Fls. 12 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 810/90, DE 01 DE OUTUBRO DE 1.990

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR E ABRE CRÊDITO ESPECIAL.

SEBASTIÃO VASCONCELOS; Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Miracatu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a importância de CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) à Sociedade Comunitária de Habitação Popular, registrada sob nº 54 no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Miracatu, para atender despesas.

ARTIGO 2º - Fica aberto no setor de obras e projetos municipais um crédito especial no valor de CR$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para atender o que trata o artigo anterior.

2	Executivo
2.12	Setor de obras e projetos municipais
10573161.15	Transferência a Sociedade Comunitária de Habitação Popular.
4000	Despesas de capital
4332	Contribuições para despesas de capital....

.....CR$ 4.000.000,00

ARTIGO 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Fls. n.º 13

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de outubro de 1.990

SEBASTIÃO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 170
28/10/90